



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 2019.12.23.005
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº: 2019.12.23.005

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE DANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO ZUMBA NA PRAÇA, JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE.

Aos 16 de janeiro de 2020 às 13:30 hs, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Major José Paulino, 191 – Centro– Massapê/CE, com a presença do Pregoeiro, Francisco Paulo Ravy Leite e sua equipe de apoio composta por Francisco Erisvando Silva de Sousa e Mislene Batista dos Santos, nomeados pela Portaria nº 197/2019, de 01 de novembro de 2019 e, ainda, o(s) licitante(s):

Nº	LICITANTES	CNPJ Nº
01	AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI	21.417.500/0001-01
02	JOSÉ EDINEY FÉLIX JUSTNO	35.391.535/0001-15
03	L & F COMÉRCIO E ASSESSORIAS EIERLI	28.174.798/0001-84
04	PROATIVA EVENTOS EIRELI (ME)	33.921.734/0001-62
05	FRANCISCO DANIEL MESQUITA FIGUEREDO	35.237.870/0001-63
06	MACIEL MORAIS DOS SANTOS	35.875.322/0001-69
07	N. LANDY BOTO PORTELA (ME)	23.347.561/0001-67
08	FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO (ME)	28.487.732/0001-77
09	P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA (ME)	24.730.537/0001-75
10	MARIA TAINARA DO NASCIMENTO GOMES	30.029.176/0001-37
11	OCTAGON SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA (ME)	26.756.997/0001-06
12	JAIRO ROBERTO CRUZ DE ALMEIDA (ME)	11.186.594/0001-93
13	FRANCISCO ANDERSON LUCIO (ME)	29.648.829/0001-87

Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Processo nº 2019.12.23.005 e no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.12.23.005** cujo objeto CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE DANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO ZUMBA NA PRAÇA, JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE. O Pregoeiro deu início aos trabalhos procedendo com o recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" da licitante e passou para a etapa de credenciamento do(s) respectivo(s) representante(s). A(s) empresa(s) CREDENCIADA(S) foi(ram):

Nº	LICITANTES	CPF Nº
04	Pedro Leonardo de Araújo Carvalho PROATIVA EVENTOS EIRELI (ME)	048.209.703-56
07	Nair Landy Boto Portela N. LANDY BOTO PORTELA (ME)	962.791.683-87
09	Pedro Antônio da Costa Rocha de Oliveira P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA (ME)	039.757.423-13



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



11	Francisco Gleiciano Marques OCTAGON SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA (ME)	023.201.563-56
13	Francisco Alderson Lúcio FRANCISCO ANDERSON LUCIO (ME)	058.808.493-09

As empresas DESCREDENCIADAS foi(ram): 01. AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, por não atender aos seguintes itens do edital: 6.5.1- *Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos – não entregou nenhum dos documentos*, 02. JOSÉ EDINEY FÉLIX JUSTNO, por não atender aos seguintes itens do edital: 6.5.1- *Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos alínea a) documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei – sem autenticação*, 03. L & F COMÉRCIO E ASSESSORIAS EIERLI, por não atender aos seguintes itens do edital: *Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos alínea a) documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei – identidade ilegível e 6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos alínea b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante – não apresentou*, 05. FRANCISCO DANIEL MESQUITA FIGUEREDO, por não atender aos seguintes itens do edital: *Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos alínea a) documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei – não apresentou e 6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos alínea b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante – não apresentou* e 12. JAIRO ROBERTO CRUZ DE ALMEIDA (ME), por não atender aos seguintes itens do edital: 6.5.1 *Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos alínea a) documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei – não apresentou identidade do procurador e 6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos alínea b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante – não apresentou procuração*. Licitante(s) impedida(s): 06. MACIEL MORAIS DOS SANTOS, por não possuir objetivo social e/ou cnae compatível com o objeto da licitação, 08. FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO, por não possuir objetivo social e/ou cnae compatível com o objeto da licitação, 10. MARIA TAINARA DO NASCIMENTO GOMES, por não possuir objetivo social e/ou cnae compatível com o objeto da licitação. Em seguida foi aberto o envelope contendo as PROPOSTA DE PREÇOS, que foi analisado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e os representantes das empresas credenciadas. Neste quesito as propostas de preços Classificada(as) foi(aram): L & F COMÉRCIO E ASSESSORIAS EIERLI (ME), PROATIVA EVENTOS EIRELI, N. LANDY BOTO PORTELA (ME), P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA (ME), OCTAGON SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA (ME), JAIRO ROBERTO CRUZ DE ALMEIDA (ME) e FRANCISCO ANDERSON LUCIO a(s) proposta(s) de preços Desclassificada(s) foi(foram): 01. AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, por não atender aos seguintes itens do edital: 4.3.3- *Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas – sem validade*, 02. JOSÉ EDINEY FÉLIX JUSTNO, por não atender aos seguintes itens do edital: 4.3.2- *Assinatura do Representante Legal – sem assinatura* e 05. FRANCISCO DANIEL MESQUITA FIGUEREDO, por não atender aos seguintes itens do edital: 4.3.3- *Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas – sem validade*. Passou-se para a etapa de apresentação dos lances verbais, cujos registros constam dos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

mapas acostados a esta ata. Chegou-se ao seguinte resultado, conforme a seguir: Após lances e negociações a empresa JAIRO ROBERTO CRUZ DE ALMEIDA (ME) sagrou-se vencedora do **ITEM 01** o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal – apresentou certidão com data de validade vencida, 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante executou e/ou esteja executando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação – não apresentou e 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária – não apresentou, o pregoeiro então convocou a segunda colocada que foi a empresa FRANCISCO ANDERSON LUCIO, após negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal – apresentou certidão sem autenticação, 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante executou e/ou esteja executando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação – não apresentou e 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou, o pregoeiro então convocou a terceira colocada que foi a empresa OCTAGON SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA (ME), após negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante executou e/ou esteja executando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação – não apresentou, 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária – não apresentou e 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou balanço do exercício de 2018, o pregoeiro então convocou a quarta colocada que foi a empresa P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA (ME), após



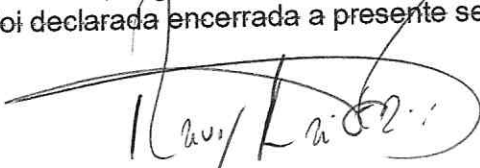
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ


negociações sagrou-se vencedora pelo valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 02** em que a empresa PROATIVA EVENTOS EIRELI após negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.2- *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício* – não apresentou ato constitutivo, somente a segunda alteração e 5.4.2- *Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado* – não apresentou, o pregoeiro então convocou a segunda colocada que foi a empresa N. LANDY BOTO PORTELA (ME), após negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.2.1- *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, 03, de 02.10.2014* – apresentou com data de validade vencida, 5.2.1- *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal* - sem autenticação, 5.3.1- *Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante executou e/ou esteja executando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação* – não apresentou e 5.4.1- *Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária* – não apresentou, o pregoeiro então convocou a terceira colocada que foi a empresa P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA (ME), após negociações sagrou-se vencedora pelo valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 03** em que a empresa P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA (ME), após negociações sagrou-se vencedora pelo valor mensal de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 04** em que a empresa P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA (ME), após negociações sagrou-se vencedora pelo valor mensal de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), então foi comunicado que a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente. O pregoeiro então declarou a licitante P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA (ME) vencedora de todos os itens perfazendo o valor global de **R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)**. O Pregoeiro perguntou se alguém teria alguma consideração, recurso ou contestação a fazer, todos declinaram. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
Foi declarada encerrada a presente sessão. Massapê/CE, 16 de janeiro de 2020.


Francisco Paulo Ravy Leite
Pregoeiro


Pedro Antonio da Costa Rocha de Oliveira
P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA (ME)
Licitante


Francisco Erisvando Silva de Sousa
Equipe de Apoio


Francisco Gleiciano Marques
OCTAGON SERVIÇOS & LOCAÇÕES
LTDA (ME)
Licitante


Mislene Batista dos Santos
Suplente da Equipe de Apoio


Francisco Alderson Lucio
FRANCISCO ANDERSON LUCIO (ME)
Licitante